



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 06/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h15min do dia 06/06/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0**, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0**; **telefone:** (34) 2512-6500; **e-mail:** [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:forneecedor@licitanet.com.br); até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0**.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. A presente licitação não possui lotes para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos

limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a

que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



4.1.2. marca/modelo (se houver).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO REFERENTE AS TABELAS REFERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Bahia;

5.22.6.2. empresas brasileiras;

5.22.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/2014).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



7.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://canavieiras-ba.portaltip.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decreto nº 112/2022 do município de Canavieiras.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.1.1. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Canavieiras, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% a 30% sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma** <https://licitanet.com.br/processos>; **ou através do e-mail:** licitacaocanavieiras@gmail.com.

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 065/2021.

11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor por e-mail: licitacaocanavieiras@gmail.com.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



12.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 e no Diário Oficial do Município.

14.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Canavieiras – Estado do Bahia, denominado Pregoeiro, o sr. Adalberto Cardoso dos Santos Neto (conforme Decreto nº 039/2025), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “Licitanet” constantes da página eletrônica da Licitações Eletrônicas 4.0 (<https://portal.licitanet.com.br/login>).

14.12. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacaocanavieiras@gmail.com.

14.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de preços;

ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXI VII – Minuta contratual.

Canavieiras – Bahia, 30 de janeiro de 2025.

NIVALDO DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

JAYME BANDEIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BRASIL VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

PAULO CÉZAR RAMOS CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, registrado em junta comercial, comprovando boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4. Qualificação Técnica:

4.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado serviço(s) pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) pelo Pregoeiro.

5. Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial):

5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs.:

1. Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do Anexo III** deste edital.

2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (Licitanet) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS, nas condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e em todos os seus Anexos deste instrumento convocatório.

1.2 Os produtos entregues deverão respeitar as marcas licitadas. Caso, por algum imprevisto, seja necessário a troca da marca licitada, o contratado comunicará o contratante sobre a possível mudança e apresentará as justificativas para tal ação. Caso as justificativas sejam aceitas, os itens da troca deverão apresentar qualidade igual ou superior ao item licitado anteriormente. Com o objetivo de preservar a qualidade e a segurança dos produtos, torna-se indispensável a utilização de veículos refrigerados para o transporte e entrega de produtos como carne, iogurte e polpa de frutas.

1.3 Tipo de licitação: Menor Preço conforme Art.6º inciso XLI.

1.4 Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006).

1.5) Condição de Serviço/Bem comum: O objeto desta licitação se caracteriza como fornecimento contínuo.

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	AGUA SANITÁRIA , uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5%p/p. Embalagem plástica de 1L. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante e prazo de validade não superior a 06 meses e registro no ministério da Saúde. Caixa contendo 12 Und.	CX	300
2.	ÁLCOOL EM GEL , elítico hidratado 70º embalagem de 500 ml. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	500
3.	ÁLCOOL ETÍLICO , a 70º GL embalagem de 01L. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa contendo 12 und	CX	800
4.	BALDE DE PLÁSTICO 30 LTS: balde plástico com bordas arredondadas e alças centralizada, capacidade mínima de 30 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UND	100
5.	BALDE DE PLÁSTICO 15 LTS: balde plástico com bordas arredondadas e alças centralizada, capacidade mínima de 15 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UND	100
6.	CERA , TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS,	CX	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR/AMARELA/VERMELHA. Frasco de 750 ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.		
7.	CESTO PARA LIXO 20 LTS C/ TAMPA PLASTICO , produto de primeira qualidade reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UND	50
8.	CESTO PARA LIXO 50 LTS C/ TAMPA PLASTICO , produto de primeira qualidade reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UND	50
9.	CESTO PARA LIXO 8 LTS C/ TAMPA PLASTICO , produto de primeira qualidade reconhecida eficácia e eficiência em seu uso.	UND	150
10.	CLORO ATIVO EMBALAGEM COM 1 LITRO, CX COM 12 UNIDADES	CX	300
11.	DESINFETANTE 2L LÍQUIDO , para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância de lavanda, com registro no ministério da saúde. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa contendo 6 Und.	CX	300
12.	DESINFETANTE EM GEL CONCENTRADO DE 2 L	UND	300
13.	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, formulado com delicadas fragrâncias embalagem com 400 ml e com válvula. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante. Data de fabricação e prazo de validade.	UND	300
14.	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO , neutro com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml, produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. E registro ou notificação do min. da saúde. (neutro), caixa com 12 unidades	CX	450
15.	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL, EM PET DE 500 ML, COM VÁLVULA	UND	250
16.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: ALTURA: 30 CM LARGURA 23 CM, APROXIMADAMENTE	UND	250
17.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO – CAPACIDADE: 400 ML, COR BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 21 CM LARGURA: 9 CM PROFUNDIDADE: 9 CM	UND	250
18.	ESCOVA P/ LAVAR SANITÁRIO , confeccionada em material plástico resistente e em cerdas em nylon. Produto c/ dados de identificação e marca do fabricante.	UND	250
19.	ESCOVÃO PARA LAVAR ROUPAS: CERDAS PLÁSTICAS E MACIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA, 27 CM DE ALTURA	UND	450



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



20.	ESFREGÃO GIRATÓRIO TIPO MOP – COM BALDE PLÁSTICO COM ALÇA FLEXÍVEL COM CAPACIDADE DE 12 LITROS E EM USO DE 6 LITROS, COM REFIL EM MICRO FIBRA, CABO TELESCÓPIO EM AÇO INOX	UND	100
21.	ESFREGÃO GIRATÓRIO TIPO MOP – COM BALDE PLÁSTICO COM ALÇA FLEXÍVEL COM CAPACIDADE DE 8 LITROS E EM USO DE 4 LITROS, COM REFIL EM MICRO FIBRA, CABO TELESCÓPIO EM AÇO INOX	UND	100
22.	ESPONJA DE AÇO 60G COM 8 UNIDADES - Material: Aço; Cor: Prata; 100% Biodegradável; Quantidade: CAIXA com 14 unidades.	FARDO	500
23.	ESPONJA DE LIMPEZA , dupla face com fibra abrasiva 110mmx75mmx20mm. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	100
24.	FLANELAS 100% ALGODÃO , com bordas overloqueadas, em linhas de algodão, dimensões mínimas 30x50cm e máxima 30x60cm, para uso geral. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	UND	300
25.	FLANELAS 100% ALGODÃO , com bordas overloqueadas, em linhas de algodão, dimensões mínimas 30x50cm e máxima 59x39cm, para uso geral. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	UND	300
26.	FÓSFORO CAIXA PEQUENA, PACOTE COM 20 MAÇOS	PCT	300
27.	INSETICIDA AEROSSOL , com formula a base de água, com trava na tampa, embalagem de 300 ml/230g. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	300
28.	LIMPA VIDROS 500 ML remove resíduos de vidros e acrílicos, permitindo uma visão nítida e clara. Formulado à base de detergentes, desengordura imediatamente sem agredir pinturas e borrachas. Proporciona limpeza profunda, secagem rápida e agradável aroma no ambiente.	UND	300
29.	LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA PEDAL 100L - Matêrial: Plástico; Capacidade: 100 Litros; Quantidade: 01 unidade.	UND	100
30.	LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA PEDAL 200L - Matêrial: Plástico; Capacidade: 200 Litros; Quantidade: 01 unidade.	UND	50
31.	LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA PEDAL 30L - Matêrial: Plástico; Capacidade: 30 Litros; Quantidade: 01 unidade.	UND	50
32.	LIXEIRA QUADRADA 100L COM TAMPA BASCULANTE VAI E VEM - Material: Plástico Polipropileno; Quantidade: 01 unidade.	UND	100
33.	LUSTRA MOVEIS FRASCO DE 500ml - Composição:	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	Silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância, solvente e veículo; Tamanho: ? 500 ml; Com registro e/ou notificação do produto na Anvisa; Quantidade: 01 unidade.		
34.	LUVA MULTIUSO DE LATEX M , natural, palma da mão lisa, formato anatômico, interior liso e talcado, embalagem contendo 01 par, tamanho M. Produto contendo dados de identificação, e marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PARES	1.000
35.	MULTI USO LIMPEZA PESADA , diluível em água composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcooletoxilado, coadjuvantes, sequestrantes e água, embalagem de 500 ml cada. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	300
36.	PÁ COLETORA BITUQUEIRA COM TAMPA PRETA , Pá plástica com cabo plástico em polipropileno.. Essa pá é a escolha perfeita para a coleta de lixo em ambientes com médio fluxo, como comércios, escritórios, consultórios, secretarias e calçadas. Seu sistema é retrátil, com tampa para não deixar os resíduos caírem após sua coleta. Dimensões 95 x 33 x 33 cm	UND	250
37.	PANO PARA CHÃO , tipo seco, 100% algodão, alvejado bordas com acabamento em overloque, dimensão 70x50cm peso 100g, com variação +/- 5%, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	800
38.	PANO DE PRATO, PACOTE COM 12 UNIDADES, TAMANHO 40 X 60 CM Pode ser utilizado para secar a louça, as mãos e até mesmo para auxiliar na preparação dos alimentos. Com ótima absorção e maciez, não solta fiapos na louça, super absorventes e são anti manchas.	PCT	350
39.	PAPEL HIGIÊNICO , Papel Higiênico folha dupla produto de alta qualidade Premium produzido com fibras 100% naturais. São duas camadas de papel com tecnologia que resulta na maciez da seda e entrega a máxima suavidade especialmente para você e sua família. O pacote contém 24 rolos com 30m de comprimento cada unidade. Cor: Branco, Largura: 26 cm, Altura: 30 cm, Profundidade: 31 cm	FARDO	5.000
40.	PASTILHA SANITÁRIA 0,35g desinfetante de uso geral, ação germicidas e bactericidas. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	5.000
41.	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML remova sujeiras e manchas e ainda dê brilho nos mais diversos utensílios de alumínio. Específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas.	UND	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



42.	RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA - Rodo de plástico e Cabo de madeira Plastificado, Rodo duplo, Cabo revestido de plástico, Tamanho do Rodo: 40cm, Tamanho do Cabo: 1,2m,	UND	300
43.	SABÃO EM BARRA , glicerinado, neutro, caixa com 10 pacotes com 5 unidades de 200g cada. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	200
44.	SABÃO EM PÓ : multiação formula active clean com micro cápsulas, produto multiuso embalagem com 500g. Composição tenso ativos aniônicos, tamponantes, sinergistas, branqueadores, alvejantes, com registro no ministério da saúde. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade contendo caixa com 24 UND	CX	300
45.	SABONETE COMUM 90 GR CAIXA COM 12 o sabão glicerinado neutro é um verdadeiro coringa na limpeza doméstica, servindo para lavagem de roupas, louças, panelas e para a faxina em geral. sabão glicerinado dermatologicamente testada, possuindo alta capacidade de limpeza, poder desengordurante e remoção de manchas.	PCT	200
46.	SABONETE LÍQUIDO , fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, frascos c/ 1L. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	250
47.	SACO DE LIXO DE 30L , na cor PRETA, super reforçado, Quantidade: 100un/pacote; Dimensões Aproximadas: 59cm x 62cm (LARGURA X ALTURA);	PCT	400
48.	SACO DE LIXO 100L , na cor PRETA, super reforçado, Pacote com 5 quilos - Em torno de 35/40 sacos, Capacidade: 100 Litros Dimensões: 80 cm x 100 cm Quantidade: 100 unidade.	PCT	400
49.	SACO DE LIXO 200L , na cor PRETA, super reforçado, Pacote com 5 quilos - Em torno de 35/40 sacos, Capacidade: 100 Litros Dimensões: ?	PCT	300
50.	PAPEL TOALHA em bobina, Branco, sem odor, textura com relevo medindo 200M x 20CM, folha simples. Caixa contendo 8 Unidades	PCT	500
51.	VASSOURA DE PIAÇA VA - Amarração redonda, Nº 8-10, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UND	500
52.	VASSOURÃO DE PIAÇA VA- Ideal para limpar telhado e lugares mais altos	UND	50

LOTE 02 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	ALGODÃO HIDRÍFILO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, BRANQUEADAS, ISENTO DE AMIDOS, ALVEJANTE ÓPTICO E PH, SUBSTÂNCIAS	UND	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	GORDUROSAS, SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM ÁGUA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NBR 13300, ROLO COM 250 GR		
2.	ABSORVENTE FEMININO COM ABAS – DIMENSÕES: 7.5 X 8.5 X 8 CM; 0.05 G, PACOTES COM 8 UNIDADES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SISTEMA ABRE-FÁCIL	PCT	5.000
3.	CONDICIONADOR EMBALAGEM DE 480 ML, FÓRMULA SUAVE, COM PROVITAMINA B5 E VITAMINA E CONTÉM PH NEUTRO, PROPORCIONA BRILHO E MACIO NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRAGRÂNCIA NEUTRA	UND	300
4.	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, SEM CORANTES, COMPOSTO DE SORBITOL, GLYCERIN, XANTLAN GUM, PEG-8, METHYPARABEN PROPYLPARABEN, HIDRATED SÍLICA, SOLIDIUM LARYL SULFATE, SODIUM SACCHARIN, XYLITOL, TITANIUM DIOXIDE, TRICLOSAN, CLACIUM, DISODIUM EDTA, AROMA, ALCOHOL, AQUA, PESO: 50 G	UND	400
5.	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, SUAVEMENTE PERFUMADO, SEM ENXÁGUE, COM 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL, TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	400
6.	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CORES SORTIDAS, CAPA ANTIBACTERIANA CERDAS EXTRA MACIAS EM FORMARO ÂNGULO UND 2400 QUE PROTEGEM AS GENGIVAS E PROPORCIONAM LIMPEZA EFETIVA, CERDAS COLORIDAS NO CENTRO QUE INDICAM A QUANTIDADE RECOMENDADA DE CREME DENTAL, CABEÇA COMPACTA OVAL DESENVOLVIDA COM MATERIAL SUAVE, SE ADAPTA ÀS BOCAS PEQUENAS, CABO LARGO E ANATÔMICO	UND	6.000
7.	ESCOVAS COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO, COM CABO GRANDE E ERGÔMICO, ANTI-DESLIZANTE IDEAL PARA PENTEAR TODOS OS TIPOS DE CABELOS	UND	90
8.	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE ECONÔMICO – TAMANHO XG – PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 KG – CONTENDO 70 UNIDADES POR PACOTE – FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4	PCT	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO. SEU REVESTIMENTO INTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE POLPA DE CELULOSE E GEL ULTRA ABSORVENTE, COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, BORDAS ÚMIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO E BARREIRA ANTI VAZAMENTO IMPERMEÁVEL NAS LATERAIS, SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO		
9.	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE ECONÔMICO – TAMANHO G – PARA CRIANÇAS DE 9 A 12 KG – CONTENDO 80 UNIDADES POR PACOTE – FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO. SEU REVESTIMENTO INTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE POLPA DE CELULOSE E GEL ULTRA ABSORVENTE, COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, BORDAS ÚMIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO E BARREIRA ANTI VAZAMENTO IMPERMEÁVEL NAS LATERAIS, SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO	PCT	1.000
10.	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE ECONÔMICO – TAMANHO M – PARA CRIANÇAS DE 7 A 9 KG – CONTENDO 90 UNIDADES POR PACOTE – FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO. SEU REVESTIMENTO INTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE POLPA DE CELULOSE E GEL ULTRA ABSORVENTE, COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, BORDAS ÚMIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO E BARREIRA ANTI VAZAMENTO IMPERMEÁVEL NAS LATERAIS, SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO	PCT	100
11.	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO CALÇA: UNISSEX – GERIÁTRICA, TAMANHO G: TECNOLOGIA ULTRASEC:	PCT	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	MÁXIMA ABSORÇÃO QUE MANTÉM A PELE SECA ATRAVÉS DE UMA DISTRIBUIÇÃO DE URINA E MENOR RETORNO. AJUSTE ANATÔMICO: CINTURA ELÁSTICA, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS, PERMITINDO MAIS MOVIMENTOS PARA O SEU DIA A DIA. NEUTRALIZADOR DE ODORES: SISTEMA QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA, CONTRIBUINDO PARA O SEU BEM-ESTAR. RECOMENDAÇÃO: INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA – CINTURA: 86 A 116 CM, PACOTE COM 32 UNIDADES		
12.	HASTES FLEXÍVEIS DE POLOPROPENO, ALGODÃO HIDRÓFILO, CARBOXIMETILCELULOSE, BACTERICIDA E ANTI-GERME COM 75 UNIDADES CADA	UND	300
13.	COLÔNIA INFANTIL SUAVE – 500 ml – fragrâncias de lavanda ou alfazema.	UND	300
14.	LENÇOL SOTEIRO SEM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 160 CM X 250 CM, NA COR BRANCA	UND	400
15.	LENÇOS UMIDECIDOS, EMBALAGEM CONTENDO 400 LENÇOS UMIDECIDOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE COM LINOLINA E PH FISIOLÓGICO, IDEAL PARA HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, FÓRMULA COM SUAVE PERFUME, NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO, BALDE CONTENDO 450 LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 19 X 12 CM, PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO, TAMPA ABRE/FECHA E ORIFÍCIO PARA A RETIRADA DO LENÇO, CONSERVANDO-OS SEMPRE ÚMIDOS	UND	600
16.	PENTES PARA CABELOS COM DENTES LARGOS CABO GRANDE E ERGONÔMICO QUE PERMITEM A CRIANÇA E O ADULTO USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO	UND	250
17.	POMADA PARA ASSADURA – FÁCIL DE APLICAR E REMOVER, COM ÓLEO DE AMÊNDOAS, GLICERINA E ÓXIDO DE ZINCO, COM EXCLUSIVO COMPLEXO PRO-MILK (PROTEÍNA DE TRIGO HIDROLISADA), QUE MANTÉM A HIDRATAÇÃO NATURAL DA PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM COM 80 GRAMAS	UND	600
18.	SABONETE INFANTIL 90G, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, SÓLIDO EM BARRA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100
19.	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATAS	UND	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FRANGÊNCIA SUAVE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
20.	SHAMPOO CAPILAR INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 480 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	500
21.	TALCO INFANTIL antialérgico para bebe- de 0 a 3 anos, 200 gramas clinica e dermatologicamente testado.	UND	500
22.	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 70 CM X 120 CM, NA COR BRANCA	UND	400

LOTE 03 – MATERIAL DE LIMPEZA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT
01	AGUA SANITÁRIA , uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5%p/p. Embalagem plástica de 1L. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante e prazo de validade não superior a 06 meses e registro no ministério da Saúde. Caixa contendo 12 Und.	CX	200
02	ÁLCOOL EM GEL , elítico hidratado 70° embalagem de 500 ml. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	200
03	ÁLCOOL ETÍLICO , a 70° GL embalagem de 01L. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa contendo 12 und	CX	200
04	AROMATIZADOR DE AMBIENTE , <i>formulado com delicadas fragrâncias embalagem com 400 ml e com válvula. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante. Data de fabricação e prazo de validade.</i>	UND	800
05	DESINFETANTE 2L LÍQUIDO , para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância de lavanda, com registro no ministério da saúde. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa contendo 6 Und.	CX	200
06	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO , neutro com no mínimo 11% do principio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml, produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. E registro ou notificação do min. da saúde. (neutro), caixa com 12 unidades	CX	200
07	ESCOVA P/ LAVAR SANITÁRIO , confeccionada em material plástico resistente e em cerdas em nylon. Produto c/ dados de identificação e marca do fabricante.	UND	30
08	ESPONJA DE LIMPEZA , dupla face com fibra abrasiva 110mmx75mmx20mm. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



09	ESPONJA EM AÇO , esponja de lâ de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lâ de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	UND	200
10	FLANELAS 100% ALGODÃO , com bordas overloqueadas, em linhas de algodão, dimensões mínimas 30x50cm e máxima 30x60cm, para uso geral. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	UND	400
11	INSETICIDA AEROSSOL , com formula a base de água, com trava na tampa, embalagem de 300 ml/230g. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	200
12	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa 50 litros , com pedal.	UND	40
13	LIXEIRA PLÁSTICA 15 litros - Lixeira 15 litros Cesto Redondo C/ Pedal ,Dimensões 25cm (Diam.) x 31cm (Alt.) Materiais da estrutura: Plástico, Cor: Preta.	UND	40
14	LUVA MULTIUSO DE LATEX M , natural, palma da mão lisa, formato anatômico, interior liso e talcado, embalagem contendo 01 par, tamanho M. Produto contendo dados de identificação, e marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	100
15	MULTI USO LIMPEZA PESADA , diluível em água composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcooletoxilado, coadjuvantes, sequestrantes e água, embalagem de 500 ml cada. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	200
16	Pá Coletora Bituqueira com Tampa Preta , Pá plástica com cabo plástico em polipropileno.. Essa pá é a escolha perfeita para a coleta de lixo em ambientes com médio fluxo, como comércios, escritórios, consultórios, secretarias e calçadas. Seu sistema é retrátil, com tampa para não deixar os resíduos caírem após sua coleta. Dimensões 95 × 33 × 33 cm	UND	50
17	PANO PARA CHÃO , tipo seco, 100% algodão, alvejado bordas com acabamento em overloque, dimensão 70x50cm peso 100g, com variação +/- 5%, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	500
18	PAPEL HIGIÊNICO , Papel Higiênico folha dupla produto de alta qualidade Premium produzido com fibras 100% naturais. São duas camadas de papel com tecnologia que resulta na maciez da seda e entrega a máxima suavidade especialmente para você e sua família. O pacote contém 24 rolos com 30m de comprimento cada unidade. Cor : Branco, Largura: 26 cm, Altura: 30 cm, Profundidade: 31 cm	PCT	200
19	PAPEL TOALHA em bobina, Branco, sem odor, textura com relevo medindo 200M x 20CM, folha simples . Caixa contendo 8 Unidades	CX	200
20	PASTILHA SANITÁRIA 0,35g desinfetante de uso geral, ação germicidas e bactericidas. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	400
21	RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA - Rodo de plástico e Cabo de madeira Plastificado, Rodo duplo, Cabo revestido de plástico, Tamanho do Rodo: 40cm, Tamanho do Cabo: 1,2m,	UND	50
22	SABÃO EM BARRA , glicerinado, neutro, caixa com 10 pacotes com 5 unidades de 200g cada. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



23	SABÃO EM PÓ: multição formula active clean com micro cápsulas, produto multiuso embalagem com 500g. Composição tenso ativos aniônicos, tamponantes, sinergistas, branqueadores, alvejantes, com registro no ministério da saúde. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade contendo caixa com 24 UND	CX	50
24	SABONETE LÍQUIDO , fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, frascos c/ 1L. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	150
25	SACO DE LIXO DE 30L , na cor PRETA, super reforçado, Quantidade: 50un/pacote; Dimensões Aproximadas: 59cm x 62cm (LARGURA X ALTURA);	PCT	500
26	SACO DE LIXO 100L , na cor PRETA, super reforçado, <i>Pacote com 5 quilos - Em torno de 35/40 sacos</i> , Capacidade: 100 Litros Dimensões: 80 cm x 100 cm	PCT	500
27	SACOLA plástica preta reforçada medindo 40x50cm	KG	100
28	SACOLA plástica preta reforçada medindo 50x60cm	KG	100
29	SACOLA plástica preta reforçada medindo 60x80cm	KG	100
30	VASSOURA DE PIAÇAVA - Amarração redonda, Nº 8-10, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UND	50
31	VASSOURINHA DE PIAÇAVA - Escova utilizada na limpeza de vaso sanitário. Use escova Piaçava para higienização do seu banheiro. Material: Cabo de Madeira, Escova Piaçava, Dimensões: 7x29x7	UND	20
32	VASSOURÃO DE PIAÇAVA - Ideal para limpar telhado e lugares mais altos	UND	15
33	APARELHO DE BARBEAR , Possui duas lâminas, é indicado para pele normal, sem fita lubrificante, cabo deslizante, aparelho descartável simples. Embalagem com 24 Unidades	CARTELA	20
34	COTONETE - <i>feito com algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis, oferece toda a suavidade, conforto e absorção para o cuidado da pele, indicado para a higiene pessoal de toda a família; pode ser usado para limpar delicadamente a parte externa da orelha (desde que não atinja o canal do ouvido).</i>	CX	100
35	CREME DENTAL , Aqua, Calcium Carbonate, Sorbitol, Sodium Lauryl Sulfate, Sodium Monofluorophosphate, Aroma, Cellulose Gum, Tetrasodium Pyrophosphate, Sodium Bicarbonate, Benzyl Alcohol, Sodium Saccharin, Xanthan Gum, Sodium Hydroxide, CI 74260, CI 74160. Peso do Produto: 90 Gramas, Dimensões de Itens: 31 x 166 x 38 milímetros, Proteção: Anticárie, Remove Manchas amarelas para dentes mais brancos, Combate o mau hálito	UND	200
36	CREME DE PENTEAR - Creme de Pentear para todo tipo de cabelo 250 ml	UND	60
37	ESCOVA DENTAL , Cerdas flexíveis em nylon e cabo em plástico flexível e borracha termoplástica, possui capa protetora, limpador de língua, Tam 35, macia, Kit com 12 unidades.	KIT	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



LOTE 04 – MATERIAL DE HIGIENE – SECRETARIA DE SAÚDE.

LOTE - HIGIENE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Absorvente higienico aderente com abas embalagem 15646 absorvente descartavel com abas; fluxos :intenso ou noturno cobertura; suave formato anatômico; com canais laterais circuito completo antivazamento; tripla proteção com gel composição fibra de celulos	PCT	400
2.	Aparelho de barbear descartável com 02 lâmina paralelas. Embalagem contendo 02 unidades	UND	400
3.	Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: rosa e azul	UND	06
4.	Condicionador Infantil fácil de desembaraçar, com Bico Dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.	UND	300
5.	Creme Dental 90g. Dentifrício, composição básica: creme dental com fluor ativo, pelo menos, 1.000 ppm (partes por milhão) de flúor e, no máximo, 1.500 ppm, capacidade: 90 g	UND	300
6.	DESODORANTE AEROSOL - antitranspirante com fragrância suave, unissex, embalagem de 150 ml	UND	300
7.	Escova de dentes infantil cerdas macias, para uso infantil, fabricação nacional, cores variadas, embalagem plástica resistente fechada contendo uma unidade.	UND	300
8.	Pente para cabelos com dentes largos, cabo grande e ergonômico que permitam a criança e adultos usarem com facilidade, material plástico.	UND	100
9.	SABONETE EM BARRA INFANTIL neutro, que não irrita os olhos, livre de parabenos e ftalatos dermatologicamente testado e hipoalérgico, com 80 g.	UND	50
10.	SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, 200 ml Para Bebês, Sabonete infantil sensível hipoalérgico. Testado por dermatologistas, pediatras e oftalmologistas. Contém creme hidratante para uma melhor hidratação. Repõe a hidratação e os nutrientes essenciais da pele perdidos durante o banho. Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível surgimento de alergias. Fragrâncias Erva Doce e/ou Óleo de Algodão e/ou Aveia e/ou, Óleo de amêndoas e/ou Glicerina; (ph Entre 5,5 a 8,5); para Higiene Corporal; deverá conter na embalagem dados do fabricante, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Frasco de 200 ml, data de validade não inferior a 24 meses.	UND	200
11.	SEIVA DE ALFAZEMA: A Colônia Seiva Alfazema traz a combinação de essências especiais, fabricados a partir da planta alfazema, da qual se extrai o óleo de lavanda, garantindo ao corpo, uma sensação de frescor, cujo delicado e refrescante	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	perfume de lavanda		
12.	Shampoo suave neutro bebê love fr 500 ml shampoo de uso infantil. Não causa ardência nos olhos. Ph neutro. Antialérgico, indicado para todo tipo de cabelo. Fragrância suave. Embalagem plástica, não tóxica de no mínimo 480ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da saúde, indicação dermatologicamente testado e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado, acondicionado em caixas de papelão. Validade superior 24 meses a contar da data de entrega. Embalagem: cx c/6 fr 500 ml nome comercial: shampoo suave neutro bebê love marca: bebê love nr. Registro ms: 20912009 nr. Processo anvisa: 25351.566640/2017-85 fabricante: nutriex procedência: brasil fabricante: nutriex nutraceuticos	UND	300
13.	Toalha de banho para adultos, medindo aprox. 0,70 x 1,40 m (tolerância 5 cm), tecido felpudo 100% algodão, 160 fios, pesando no mínimo 300 g/m ² , na cor branca, lisa (sem estampa), costura enviesadas nos quatro lados e ter acabamentos nas barras laterais superior e inferior, com linha compatível com a cor da toalha para evitar desfiamento. Não poderá conter barrados em talagarça e deverá possuir etiqueta de acordo com a resolução da conmetro n.02 de 06/05/2008	UND	150
14.	Toalha de banho INFANTIL 100% Algodão, Fio penteado. Dimensões mínimas: 60 x 130cm. Gramatura mínima de 360g/m ² . Cor branca. Extrema absorção e maciez.	UND	100

LOTE 05 – MATERIAL DE LIMPEZA – SECRETARIA DE SAÚDE.

LOTE - LIMPEZA			
1.	ACIDULANTE - Tipo pó, função neutralizador resíduo alcalino e alvejante químico, aplicação lavanderia hospitalar, embalagem 5 litros.	BALDE	60
2.	Amaciante de tecidos concentrado para todos os tipos de tecidos. Uso profissional para uso em operação de amaciamento de tecidos, nas lavanderias hospitalares, hotelarias e industrias. Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, conservantes, essência, corante em veículo aquoso. Embalagem de 20 kg constando dados do fabricante com registro no ministério da saúde, químico responsável e prazo de validade.	BALDE	100
3.	Desinfetante a base de glutacina 28 (glutaraldeído 2,0% e tensoativo e água deionizada), desinfetante hospitalar de alto nível para artigos semicríticos. Galão de 5 litros.	UND	100
4.	Desinfetante e alvejante clorado. Apresentação: produto em pó, alvejante e desinfetante indicado para remoção de manchas e alvejamento em roupas de algodão e poliéster/algodão. Composição: ácido tricloroisocianúrico, coadjuvante, carga sequestrante e carbonato de sódio. Ativo: ácido tricloroisocianúrico. O produto deverá apresentar na sua ficha técnica e na embalagem toda a informação de dosagem e processo	UND	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	de lavagem. Rendimento de 2 a 8 gramas por quilo de roupa seca. Deverá constar no rótulo o nome do fabricante, químico responsável e número do registro ou notificação da anvisa, balde de 20 kg. Registro nº: 25351.356338/2016-30 marca/modelo: showlav alvejante em pó/ suares quimica		
5.	Desinfetante Hospitalar De Nível Intermediário limpador e desinfetante direcionado para a área hospitalar a base de quaternário de amônio de 5 geração e peróxido de hidrogênio, que foi desenvolvido originalmente para o uso em hospitais.	UND	400
6.	Detergente hospitalar 5 litros, pronto pra uso *Composto de tensoativos aniônicos, ideal para a limpeza de hospitais e casas de saúde, ambulatorios e postos de saúde. Pode ser aplicado em mobília, pisos, paredes e instrumentação em geral. Sua aplicação segura pode ser em acrílicos, vidrados, pinturas, revestimentos, inox, porcelanas, polietileno, azulejos, linóleo, pisos, PVC e vinil. Princípio ativo: mistura de ácido dodecil benzeno sulfônico e lauril éter sulfato de sódio; ph entre 6,60 a 7,40. Galão com 5 litros. Deve ter registro na ANVISA. *Marcas pré-aprovadas: Deter Rio, Benfort. *Em caso de marca diferente das pré-aprovadas, solicita-se catálogo comercial do produto para esclarecimento das características do mesmo, assim como o envio da amostra, caso solicitado.	UND	280
7.	DETERGENTE EM PÓ: CARACTERISTICAS: Detergente que apresente em sua composição fácil solubilidade e granulometria uniforme, com perfume suave, com poder de alvejamento. Deverá conter rótulo legível, com nome do produto, modo de utilização, precauções de uso quanto à toxicidade e necessidades de uso de EPI'S, restrições de uso, composição do produto, princípio ativo de uso, composição do produto, princípio ativo descrito em percentagem (%), frases relacionadas ao risco do produto, prazo de validade, data de fabricação, lote e volume, informações referentes a empresa fabricante. CAMPO DE APLICAÇÃO: Lavanderias em geral com sujidade leve ou pesada (hospitalares, comercial, clube, sanitários, clinicas). FINALIDADES: Para lavagem de roupas delicadas e coloridas, para qualquer tipo de limpeza, portas, paredes, pisos, azulejos. APRESENTAÇÃO: Saco com 20 Kg. Registrado na ANVISA	BALDE	150
8.	Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares com as seguintes características: líquido, composto no mínimo de 3 enzimas (protease, lipases e amilase) para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida de ação rápida. Quanto a for	BALDE	100
9.	Detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louça, composto por matéria ativa detergente, ph entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitantes e inócuos à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Embalado em galão ou bombona, vedada hermeticamente. Produto com registro no ministério da saúde/anvisa. Embalagem de 5 litros.	BALDE	240
10.	Esponja sintetica para limpeza materiaprimeira a base de fibras	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	sintéticas e mineral abrasivo; tipo para serviços pesados; formato retangular;		
11.	Alvejante branqueador sem cloro para roupas, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, peróxido de hidrogênio, sequestrante, antiespumante, branqueador óptico, fragrância e água, embalagem com 1,5 litros	LITRO	60
12.	Hipoclorito de sódio 1% - para desinfecção de superfícies fixas não metálicas, de hos Pitais e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Embalagem de 5 litros.	LITRO	1200
13.	REMOVEDOR DE FERRUGEM - Composição: Ácido Fosfórico/Detergente Não Iônico/Propilglicol, Aplicação: Remoção De Crostas E Manchas De Oxidação De material HOSPITALAR	UND	12
14.	Água sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco de 01 litro o produto deverá atender as seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro ativo, auxiliar na desinfecção de frutas/ verduras e ser de procedência nacional composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água teor de cloro ativo: 2,0 - 2,5% (p/p) na embalagem deverá constar: dados do fabricante, site. Caixa com 12 unidades de 1l.	CX	200
15.	Álcool etílico hidratado 70º inpm, desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, conteúdo 1l. Caixa com 12 unidades.	CX	200
16.	Álcool gel 70% (1 litro), caixa com 12 unidades	CX	200
17.	Amaciante para roupas concentrado frasco com 1 litro amaciante para roupas concentrado frasco com 1 litro, contendo tampa com rosca e alça, no rótulo deverão constar informações do produto com validade mínima de 12 meses e informações do fabricante	CX	60
18.	Cera líquida incolor, caixa com 12 de 750 ml. Ideal para pisos, Paviflex, vulcapiso, cerâmicas e pedras.	CX	12
19.	Desinfetante 1 litro: (fragrancia lavanda ou floral) (caixa c\12 unidades), ingredientes: cloreto de didecil dimetil amônio / cloreto de aquil amido propil dimetil benzil amônio, nonifenol etoxilado, corante hidrosolúvel antraquinona, conservante, essência e água. Componente ativo: cloreto de didecil dimetil amônio / cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio 0,25%. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e resoluções vigentes da anvisa/ms.	CX	100
20.	Desodorante/aromatizante de ambiente - tipo: líquido, aroma: variado, características adicionais: spray. Frasco de 360ml.	UND	100
21.	Detergente líquido especificação: biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500ml, com bico regulador para uso econômico, contendo: indicação marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido - caixa c/ 24 unid	CX	20
22.	Purificador de ar, essencia de lavanda, tipo bom ar, frasco com 360ml: -unidade. Purificador de ar, essencia de lavanda, tipo bom ar, frasco com 360ml -unidade	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



23.	Inseticida em aerosol a base de água, tubo com 500 ml com as seguintes características: ingrediente ativos: d'aletrina 0,135%, d-tetrametrina 0,10%, parmetrina 0,10%. Ingredientes inertes para 100%. Informação adicional: eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Elimina também o mosquito da dengue. embalagem de 300ml.	UND	150
24.	Limpa alumínio em embalagem de 500 ml (me/epp) água brilha alumínio específico para limpar superfícies em alumínio como: painéis, tampas, assadeiras. A base de ácidos: sulfônico, fluorídrico e muriático e água potável. Embalado em frasco transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com o inciso iii, art. 48 da lc 123/2006 e atualizações. Conforme termo de referência. "	UND	720
25.	Limpa forno para limpeza de fornos, grelhas e queimadores de gás. Preparado À base de hidróxido de Sódio, Espessante, Coadjuvante e Água com, embalagem de 500 ml cada.	UND	240
26.	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido Composição: Butil Éter-Tripolifosfato De Sódio, Etanol 14 % Frasco de 500 ml"	UND	144
27.	Papel higienico com folha branca simples não reciclada, picotada golfado neutro de 30 m x 10 cm cada unid, fardo com 64 rolos.	FARDO	120
28.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS: material: papel celulose, tipo folha:2 dobras, comprimento:23 cm, largura:21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada, acondicionado em pacote de 1.000 folhas.	FARDO	1000
29.	Sabao pasta - sabao em pasta glicerinado 500 g (pasta de brilho) - sabao em pasta para louca, com 500g, composicao: oleo vegetal, alcalinizante, corante, fragrancia e água.	UND	150
30.	Pasta multiuso cristal rosa para limpeza em geral. Destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármore, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. Embalagem de 500 gramas.	UND	100
31.	Pastilha sanitária adesiva com ação bactericida germicida e aromática acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. Composição: tensoativo não iônico. Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, emoliente, coadjuvante, corante e fragrância. Caixa ou pacote com 3 unidade	UND	1500
32.	Sabão pinho em gel glicerinado concentrando para limpeza pesada de cor amarelo galão de 5lts	LT	500
33.	Sabao em barra (coco) apresentação: barra, fragrância: coco, cor branco, peso 200 g por unidade, glicerinado, acondicionamento: pacote plástico rotulagem, contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/anvisa ou no imetro ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades.	CX	80
34.	Sabão em barra fragrância; neutro, peso 200 g por unidade, glicerinado, com rotulagem contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade procedência e	CX	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



	registro no m2/anvisa ou no inmetro ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, pacote com 05 unidades.		
35.	Sabão em pó 500 g ou superior	UND	1000
36.	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES – 100 LITROS Saco plástico para coleta de resíduos infectantes - branco leitoso, Classe II Tipo E, capacidade de 100 litros e 30 kg, de polietileno com solda contínua homogênea e uniforme, resistente à ruptura e vazamento, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. Com impressão individual da simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da isenção do registro com a respectiva data de validade e do número do lote de fabricação. Fabricado de acordo com as normas específicas da ABNT NBR 9191 E NBR 7500. Dimensões Saco Classe II Tipo E: 75 cm de largura e no mínimo 105 cm de altura. Pacote com 100 unidades. Apresentar Laudos de ensaios de laboratório credenciado pelo Inmetro, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191	PCT	400
37.	Saco para coleta de residuos de saude materiaprima polietileno virgem de alta densidade; cor branco leitoso; grupo residuos infectantes (grupo a); capacidade nominal 200 litros; dimensoes (l x a) 90 cm x 110 cm; apresentacao embalagem 100 un;	UND	300
38.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1) Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 3700 Unidade de fornecimento: Unidade	UND	65000
39.	Saco plástico para lixo reforçado 200 L	UND	54000
40.	Saco plástico azul para lixo comum, resistente 50 l com 100 unidades saco plástico azul para lixo comum, resistente capacidade volumétrica de 50 litros com 100 unidades	UND	900

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa atender necessidades contínuas e fundamentais à operacionalização eficiente dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, garantindo condições adequadas de higiene e limpeza essenciais à proteção da saúde pública e à manutenção de ambientes salubres para servidores, usuários e beneficiários dos serviços.

A utilização do sistema de Registro de Preços mostra-se a modalidade mais vantajosa e eficiente, prevista nos artigos 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, permitindo a otimização dos recursos públicos por meio da aquisição planejada e racionalizada dos materiais, assegurando economia, eficiência e transparência na gestão.

Especificamente, os materiais de higiene e limpeza são indispensáveis na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, contribuindo diretamente para a proteção à saúde e segurança dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



profissionais e usuários dos ambientes públicos municipais. A aquisição destes insumos é crucial, sobretudo considerando a necessidade contínua de assepsia em unidades escolares, postos de saúde, hospitais, unidades socioassistenciais, entre outros.

Ademais, o Registro de Preços permite atender às demandas imprevisíveis com agilidade e eficácia, possibilitando a aquisição imediata e pontual dos produtos conforme surgirem necessidades, sem o ônus de estocagem excessiva ou obsolescência.

Destaca-se também a necessidade de se manter as secretarias devidamente abastecidas, especialmente diante do contexto epidemiológico pós-pandemia, exigindo ações de prevenção contínuas e reforçadas, alinhadas às recomendações sanitárias vigentes.

Por fim, a opção pela sistemática do Registro de Preços proporciona economicidade através da concorrência ampla, garantindo preços mais competitivos e vantajosos para a Administração Pública Municipal, e assegurando, portanto, a melhor aplicação dos recursos públicos disponíveis.

Desta forma, fica plenamente justificada a realização do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, visando atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, em consonância com os princípios constitucionais e administrativos de eficiência, economicidade e interesse público.

A presente licitação foi dividida em 05 (cinco) lotes, agrupados considerando as características comuns dos itens constantes, além da categoria de serviços que apresentam a mesma natureza operacional, bem como as suas respectivas secretarias.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.

Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude de a própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.

Não obstante, como se pode observar, os itens foram agrupados em 05 (cinco) lotes, utilizando o critério de características semelhantes entre os itens, o que proporcionará a participação de um maior número de empresas interessadas, ampliando a competitividade e garantindo o protagonismo do princípio de economicidade.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou no sentido de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



Este mesmo tribunal publicou a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". **(Grifo nosso)**

Percebe-se que mesmo quando houve o entendimento do TCU que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, esta adjudicação por item só pode ocorrer se não causar prejuízo ao conjunto e se não causar perda de economia de escala.

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que: *"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala"*.

Sobre o tema, vale ainda citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: *"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)"*.

Assim posto, o agrupamento dos itens lote levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma em que estão agrupados neste TR.

Este agrupamento encontra guarita ainda em deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que *"A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes"*, adotando o entendimento do acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que *"Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si"*.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações mínimas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



apresentadas no quadro acima e condições constantes do Edital e do Termo de Referência. Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23, parágrafo 1º, foi realizada orçamentos em banco de preços oficial.

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Habilitação conforme edital.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. As entregas ocorrerão na Secretaria Municipal de Saúde, Av ACM, S/N, CEP 45.860-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs as 14:00hs. Deverão ocorrer no prazo máximo de até 5 dias úteis da entrega das ordens de fornecimento, respeitando também o cronograma de entregas para os itens que serão semanais. As entregas serão acompanhadas por um responsável e poderão ser rejeitadas caso não estejam dentro das condições exigidas. Se no recebimento estiver tudo de acordo com as especificações, um termo de aceitação deverá ser assinado pelo responsável do recebimento. Em caso de desconformidade com a qualidade do produto, este deverá ser substituído em até sete dias a partir da data de entrega. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de sete dias, sem prejuízo das sanções previstas.

5.2. As entregas poderão ser fracionadas, inclusive podendo ser diárias, dependendo os itens solicitados. A frequência da entrega, será de responsabilidade e autonomia da Secretaria de Saúde.

5.3. O atraso na entrega ou não entrega dos produtos por parte da empresa contratada será considerada falha grave, sendo aplicada as penalidades cabíveis.

6. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

6.1. Todos os produtos deverão respeitar as marcas licitadas. Caso, por algum imprevisto, seja necessário a troca da marca licitada, o contratado comunicará o contratante sobre a possível mudança e apresentará as justificativas para tal ação. Caso as justificativas sejam aceitas, os itens da troca deverão apresentar qualidade igual ou superior ao item licitado anteriormente. Com o objetivo de preservar a qualidade e a segurança dos produtos, torna-se indispensável a utilização de veículos refrigerados para o transporte e entrega de produtos. Em caso de desconformidade com a qualidade do produto, esse deverá ser substituído em até sete dias a partir da data de entrega.

7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO.

7.1 Do licitante vencedor:

7.1.1 A Contratada deve cumprir todas as condições especificadas deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste termo, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2 Comunicar ao contratante, com antecedência de até 48 horas (quarenta e oito) horas caso não seja realizada a entrega e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

7.1.3 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público

7.1.4 Assinar o contrato de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.1.5 Fornecer os produtos no local de entrega previsto e no prazo estimado neste termo de referência;

7.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

7.1.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato.

7.1.8 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.9 A Contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade do FGTS;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, o (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), “Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se refere-se a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

7.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;

7.1.13 A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.1.14. Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste termo de referência.

7.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS/BA.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- c) Acompanhar e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, “No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento”.
- e) Aplicar as Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- f) Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;
- g) Verificar se os produtos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.
- h) Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;
- i) Acompanhar a realização dos serviços ou entrega dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- j) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;
- k) Conferir toda a prestação de serviço e entrega de materiais;
- l) A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. Fazer a publicação nos termos da Lei; “Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação”.
- n) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- o) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, por processo legal;
- 8.2. O pagamento, desde que observadas pela contratada as condições da proposta comercial bem como as cláusulas deste instrumento contratual, se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação da nota fiscal e aceite dos documentos fiscais (nota fiscal e certidões válidas).
- 8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não se aplica para essa contratação.

10. FISCALIZAÇÃO

Identificação do Servidor: - Caroline Santos Arruda - Cargo/função: Nutricionista

10.1 – A gestão da contratação decorrente do edital caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor de contrato:

10.1.1 – São atividades inerentes à gestão do contrato:

10.1.1.1 – Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



- 10.1.1.2 – após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do contrato de Registro de Preços, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- 10.1.1.3 – manter sob sua guarda o processo de contratação;
- 10.1.1.4 – manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- 10.1.1.5 – registrar e manter atualizadas todas as informações inerentes ao contrato de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 – emitir a Ordem de Fornecimento à Contratada, após cada pedido feito previamente pelo Departamento responsável;
- 10.1.1.7 – executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:
 - 10.1.1.7.1 – recebimento e conferência da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa;
 - 10.1.1.7.2 – encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal;
 - 10.1.1.7.3 – providenciar o atestado de recebimento de material através de assinatura do Fiscal no verso da Nota Fiscal;
- 10.1.1.8 – receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Administração caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- 10.1.1.9 – receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- 10.2 – A fiscalização da contratação decorrente do edital em referência caberá a Secretaria Municipal de Saúde.
 - 10.2.1 – São atividades inerentes à fiscalização do contrato:
 - 10.2.1.1 – responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
 - 10.2.1.2 – após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
 - 10.2.1.3 – certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto;
 - 10.2.1.4 – enviar pedidos de material ao Gestor do contrato (com a devida antecedência em relação à sua efetiva necessidade de entrega), indicando os respectivos quantitativos por item;
 - 10.2.1.4.1 – manter controle do saldo de todos os itens constantes do contrato de Registro de Preços;
 - 10.2.1.5 – manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
 - 10.2.1.6 – apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
 - 10.2.1.7 – notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
 - 10.2.1.8 – atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;
 - 10.2.1.9 – manifestar-se quando do aviso de término da respectiva Ata, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.
 - 10.3 – Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal ou modificação da contratação.

10.4 – As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.6 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica para essa contratação.

13. SANÇÕES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

13.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.2.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Canavieiras/BA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

14.1. A realização do processo licitatório se dará em consonância com a Lei Federal nº 14.1333/2021.

14.2. Este contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.1333/2021.

15. ASSINATURAS

15.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar na volta às aulas da rede municipal da Prefeitura de Canavieiras/BA, para constar como anexo ao edital.

Canavieiras – Bahia, 28 de fevereiro de 2024.

NIVALDO DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

JAYME BANDEIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BRASIL VIEIRA
Secretária Municipal de Educação



ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Município de Canavieiras - BA

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025

A Empresa..... ,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com
endereço
na Rua..... ,
telefone: , por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a).

..... ,
inscrito(a)
no CPF/MF nº e RG nº –
SSP/..... ,

DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Nome - Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO IV

(MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao

Município de Canavieiras - BA

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025

Razão Social:

Endereço completo:

CNPJ/MF

nº e-mail:

Telefone:

Banco:

Agência nº

Conta bancária nº

Apresentamos nossa proposta de preços para o(s) item (s) abaixo detalhado(s):

ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

O valor total proposto é de R\$ 00.000,00 (por extenso).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme

Edital. Local e data.

(Nome - Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

VALIDADE: 01 (UM) ANO

A) O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS/BA por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras, estado da Bahia, inscrita no CNPJ de nº 13.817.804/0001-20, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo Sr. Paulo Cesar Ramos Carvalho - Prefeito do Município de Canavieiras/BA, portador da RG sob o nº 00957713-01 e no CPF sob o nº 139.968.195-87, residente e domiciliado na Travessa Getúlio Vargas, nº141, Centro, Canavieiras/BA.; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 065/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025, NAS ESCOLAS URBANAS, RURAIS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 021/2025, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na, representada por seu Procurador, inscrito no CPF/MF sob nº 000.000.000-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 00.000.000-00 – SSP/XX doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Canavieiras (BA), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
							R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 021/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária: Órgão: XXXXXXXXXXXX – Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXX – Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX – Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até XX/XX/20XX, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 021/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) Do recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento;
- i) Penalidades;
- j) Garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 065/2021.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Canavieiras, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% a 30% sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 8.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



8.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima do edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado.

9.1.5. Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente *Termo de Referência*, bem como por qualquer dano a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

9.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no *Termo de Referência* ou *Edital* e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.3. Remover, substituir e transportar, as suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência do transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste *Termo de Referência*, o objetivo com avarias ou defeitos.

9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.6. Solicitar do município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço.

9.2.7. Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.2.8. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



9.2.9. A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações neste *Termo de Referência*.

9.2.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, formalmente.

9.2.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste *Termo de Referência*.

9.2.12. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

9.2.13. Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste *Termo de Referência*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



10.1. Não se aplica ao objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 021/2025.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Canavieiras, Estado do Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Canavieiras – Bahia, XX de xxxxxxxxxxx de 2024.

MUNICIPIO DE CANAVIEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
Paulo César Ramos Carvalho
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/MF
Nº 00.000.000/0000-00
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



ANEXO VI

(MODELO) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

Município de Canavieiras - BA

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025

O Município de e/ou Empresa
....., com
sede na

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, atesta para os fins que a empresa

....., inscrita no CNPJ/MF sob

o nº, inscrição Estadual nº com sede na

....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.

Nome - Assinatura e Carimbo do representante legal do município ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



Anexo VII

Minuta de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS/BA por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras, estado da Bahia, inscrita no CNPJ de nº 13.817.804/0001-20, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo Sr. Paulo Cesar Ramos Carvalho - Prefeito do Município de Canavieiras/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XXXXXX
VALOR GLOBAL (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)				R\$ XX.XXX,XX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;

8.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados;

8.4. Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

8.5. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa.

8.6. Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;

8.7. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

8.8. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

8.9. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o fornecimento de acordo com os tipos dos produtos discriminados pela Contratante;

8.10. Diligenciar para que o fornecimento ocorra nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao quantitativo.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105



12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Canavieiras/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Canavieiras/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
Paulo César Ramos Carvalho
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
REPRESENTANTE – (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)